



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIA E SAÚDE ÚNICA
Nº 03/2025

Estabelece normas para o **Exame de Qualificação**, em nível de Mestrado, e procedimentos para exame de qualificação e homologação do resultado junto ao Programa de Pós Graduação em Biociência e Saúde Única (PPGBSU) da Universidade Federal de Jataí (UFJ)

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIA E SAÚDE ÚNICA (PPGBSU) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (UFJ), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunida em sessão plenária realizada no dia 07/08/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º O objetivo do exame de qualificação é verificar o andamento do processo de aprendizado e integração do ensino, pesquisa e extensão, aliados ao andamento da composição do projeto de pesquisa. Identificando as habilidades acadêmico-científicas do discente do mestrado antes da defesa pública. O exame de qualificação deverá ser realizado até o 10º mês da entrada do discente no PPGBSU.

§ 1º A coordenação do PPGBSU deverá propor uma semana de qualificação direcionada para as apresentações dos exames de qualificação;

§ 2º A programação da semana de qualificação será agendada pela coordenação do PPGBSU com antecedência mínima de 180 dias.

Art. 2º O exame de qualificação consistirá na avaliação da versão do projeto a ser defendido e cadastrado no SIGAA a respeito do assunto, elaborado pelo discente com a concordância do orientador.

Art. 3º O orientador, junto com 2 (dois) membros avaliadores serão

responsáveis por compor a banca do exame de qualificação. Dessa forma, o orientador, deverá indicar os membros titulares e suplentes, desde que atendam os §1º e §2º deste artigo.

§1º A banca examinadora do Exame de Qualificação deverá ser composta por três docentes pesquisadores, sendo, no mínimo um externo ao PPGBSU, com aprovação do colegiado do PPGBSU, respeitando as normas de composição de bancas de qualificação e defesa definidas no art. 4º e as normas definidas no § 6º e Art 76 do Regimento Geral da PósGraduação da UFJ, e as normas desta resolução.

§ 2º Para composição da banca de qualificação, os membros indicados deverão apresentar os seguintes requisitos:

- I. Possuir pelo menos duas orientações, ou co-orientações de mestrado e/ou doutorado concluídas e/ou possuir produção científica mínima de 2 artigos classificados em A1 a A5 (classificação vigente da CAPES), nos últimos 4 anos;
- II. Um membro deve ser externo à instituição;
- III. Um membro deve ser externo ao programa, podendo ser externo a instituição;
- IV. Não ter vínculo pessoal com o discente e/ou não fazer parte do comitê de orientação do acadêmico (ex., co-orientador) e/ou do grupo de pesquisa que tenha conflitos de interesse.

§ 3º Os membros suplentes deverão seguir os mesmos critérios dos membros e ser indicados para eventuais substituições dos membros efetivos.

Art. 4º A presença do orientador é obrigatória na sessão de qualificação. Quando este não puder estar presente ele pode ser representado pelo co-orientador.

§ 1º Na impossibilidade do orientador/co-orientador assinar a ata de qualificação, a mesma, poderá ser assinada pela coordenação do PPGBSU.

Art. 5º O co-orientador, quando oficializado junto à comissão administrativa do PPGBSU, poderá fazer parte da banca examinadora substituindo o orientador.

Art. 6º A solicitação para o exame de qualificação deverá ser requerida pelo orientador via processo SEI, levando em consideração o § 3º do Art. 1 com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista. Deve ser enviado um e-mail à secretaria da coordenação do PPGBSU indicando o número do processo SEI. Devem ser seguidas as seguintes condições:

- I. Abertura do processo SEI (nomeação de banca – exame de qualificação banca), com despacho indicando: nome do discente, nome do orientador, título do projeto, data prevista e horário (conforme indicado

pela coordenação administrativa), local, presidente (conforme indicado pela coordenação administrativa), cadastro do projeto no SIGAA.

II. Arquivo do Projeto em pdf, na forma de documento externo (exatamente igual àquela remetida aos membros da banca examinadora).

III. Cópia do comprovante de submissão ao Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e/ou Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFJ e/ou Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) e/ou Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SISGEN) ou justificativa de não necessidade de aprovação ao CEUA/CEP/SISBIO/SISGEN.

§ 1º O discente será responsável pela entrega dos exemplares na versão impressa ou envio por e-mail, pelo menos 10 (dez) dias antes do exame de qualificação aos membros da banca examinadora.

§ 2º A organização estrutural e composição gráfica do exame de qualificação deverá conter entre 25 e 35 páginas e conter os seguintes tópicos;

- 1 - Título
- 2 - Linha de pesquisa e subárea da Medicina Veterinária
- 3 - Local e execução
- 4 - Equipe executora e apoio financeiro (parceria público privada, bolsas, parceria com empresas e/produtores rurais, parcerias com outros institutos de pesquisa/universidades/pesquisadores)
- 5 - Resumo (200 a 250 palavras)
- 6 - Palavras-chave (3 a 5)
- 7 - Abstract (200 a 250 palavras)
- 8 - Keywords (3 a 5)
- 9 - Introdução (justificativa e caracterização do problema)
- 10- Hipótese científica
- 11- Objetivos: geral e específicos
- 12- Material e métodos
- 13- Resultados esperados
- 14- Impacto na sociedade
- 15- Cronograma de execução
- 16- Planilha orçamentária
- 17- Referências bibliográficas
- 18- Citar os possíveis títulos dos produtos científicos referentes ao projeto e 4 (quatro) potenciais periódicos/revistas científicas em que a dissertação poderá ser publicada (com nome do periódico e classificação vigente)
- 19– Indicar 2 (dois) artigos que representam o eixo temático do referido projeto (últimos 5 anos)
- 20– Anexos (comprovantes do III do Art. 6º).
- 21 - O projeto deverá seguir o modelo do ANEXO 1 (disponível na página do programa).

§3º O projeto deverá obrigatoriamente incluir o número do protocolo de

submissão ou de aprovação emitido pelo CEUA/CEP, e caso utilize material genético da flora ou fauna brasileira, também o número SISBIO e/ou SISGEN.

§4° O projeto deverá ser redigido utilizando fonte Time New Roman (tamanho 12), texto justificado, com espaçamento 1,5 entre linhas e margens superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm e parágrafo de 1,25 cm. Não incluir espaçamento adicionais entre os parágrafos.

§5° As citações bibliográficas no corpo do projeto, bem como as referências bibliográficas, deverão seguir as orientações do ANEXO 2 (disponível na página do programa).

§7° As apresentações orais do exame de qualificação ocorrerão conforme cronograma específico e poderão ser divulgadas no site do PPGBSU .

- I. O projeto deverá ser apresentado de forma pública e oral;
- II. A apresentação oral deverá estar em conformidade com a versão documental apresentada conforme descrita no §2° do Art 6°;
- III. O tempo da apresentação será de 20 a 30 minutos;
- IV. Cada membro da banca terá até 20 minutos para os questionamentos e sugestões, com o discente tendo igual tempo para respostas;
- V. Após o período de arguição por parte da banca, o orientador (presidente), poderá, a seu critério, abrir para o público externo até 10 minutos de perguntas;
- VI. O exame de qualificação será presencial, no entanto, é permitido a participação de membros da banca por videoconferência.

§ 8° Critérios para avaliação da versão escrita e apresentação oral

- I. A versão escrita será avaliada quanto à forma de abordagem e conteúdo, da qual, o discente receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- II. Redação científica (raciocínio lógico das ideias, aspecto e compreensão gerais, linguagem e apresentação de figuras e tabelas), o discente receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- III. Fundamentação teórica (adequação ao conteúdo da proposta, referências bibliográficas atualizadas – 80% de publicações dos últimos 5 anos), o discente receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez); ;
- IV. A apresentação oral será avaliada seguindo os seguintes critérios: expressão oral (comunicação, clareza e fluência verbal na exposição do projeto); sequência lógica da apresentação; qualidade do material audiovisual (clareza, segurança e capacidade de argumentação durante a apresentação e a arguição), o discente receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- V. Os membros da banca examinadora deverão deliberar e determinar consensualmente a atribuição de um dos seguintes conceitos: “Aprovado” ou

“Reprovado”. O discente que tirar nota final abaixo de 7,0 será considerado “reprovado”.

§ 9º Caso o discente receba o conceito “Reprovado”, será necessário seguir as considerações feitas pela banca, visando reestruturar seu trabalho e ser reavaliado em um novo exame, no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data de ingresso no programa.

§ 10º O aluno que obtiver conceito “Reprovado” em dois exames de qualificação será desligado do curso.

§ 11º O discente que por questões de saúde ou outras causas seja impedido de realizar o Exame de qualificação na semana de qualificação, deverá imediatamente comunicar à coordenação do PPGBSU, com documento comprobatório, contendo justificativa concisa e proposição de nova data de qualificação que não poderá ultrapassar o prazo de até 12 meses após sua entrada no programa.

Art. 7º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados e deliberados pela comissão administrativa do programa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof.^a Dr.^a Cecília Nunes Moreira

**Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Biociência e
Saúde Única**